TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento à legislação federal e municipal, em especial ao disposto no §1º do Art. 19 do Decreto Municipal nº 5.298/2021 e do inciso XXIII do Art. 6º da Lei Ordinária nº 14.133/2021.

1 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto: Aquisição, por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, de materiais elétricos (cordões de LED, cabo flexível paralelo, disjuntor termomagnético e fita isolante), destinados à adequada instalação, conexão, proteção e funcionamento dos elementos de iluminação da Decoração Natalina do Município de Carmo do Rio Claro, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

1.2. Classificação dos bens: O objeto a ser contratado se enquadra na categoria de bens e serviços comuns, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante especificações usuais de mercado, possibilitando a comparação direta entre as propostas.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 48.586/2023 e art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a aquisição de materiais elétricos e elementos luminosos destinados à implantação, montagem, instalação, manutenção e funcionamento da Decoração Natalina do Município de Carmo do Rio Claro, visando à ornamentação de espaços e áreas públicas durante o período das festividades de final de ano, por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A aquisição mostra-se necessária para viabilizar a instalação de iluminação decorativa em espaços públicos, contribuindo para a criação de ambiente festivo, acolhedor e atrativo para a população e visitantes, bem como para o fortalecimento das ações de valorização cultural, turística e de convivência comunitária promovidas pelo Município no período natalino.

Os materiais elétricos, tais como cabo flexível paralelo, fita isolante e disjuntor termomagnético, são necessários para a adequada instalação, conexão, proteção e funcionamento dos elementos

Assinado por 2 pessoas: ELIÉSER LIMA SILVA e LENISE MARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://carmodorioclaro.1doc.com.br/verificacao/7F7B-9289-F321-F73C e informe o código 7F7B-9289-F321-F73C

de iluminação, proporcionando maior segurança e organização das instalações elétricas utilizadas na decoração. Os cordões de LED serão utilizados na composição da decoração luminosa, permitindo a criação de diferentes elementos e ambientes decorativos, de forma harmônica e visualmente atrativa, em áreas públicas previamente definidas pela Administração Municipal.

A decoração natalina, além de proporcionar lazer e entretenimento à população, possui relevante potencial de valorização dos espaços públicos, estímulo à visitação e ao turismo local, movimentação do comércio e dos serviços durante o período festivo e fortalecimento da identidade e da imagem do Município.

Considerando o valor estimado da contratação, compatível com os limites estabelecidos no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e a inexistência de fracionamento indevido de despesa referente a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez, resta caracterizada a hipótese de dispensa de licitação em razão do valor.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

3.1 Requisitos gerais:

a) O objeto deverá atender às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência;

b) Deverá ser fornecido por empresa regularmente constituída e em situação regular perante os órgãos competentes;

c) Deverão ser observadas todas as normas aplicáveis, inclusive as de segurança, qualidade e desempenho, notadamente as normas ABNT e INMETRO pertinentes aos materiais elétricos;

d) O fornecimento deverá ocorrer dentro dos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

e) A contratada deverá responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto.

3.2 Requisitos legais e normativos:

a) A contratação deverá observar as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis;

b) Os materiais deverão atender às normas técnicas da ABNT e ao INMETRO, quando aplicável;

Assinado por 2 pessoas: ELIÉSER LIMA SILVA e LENISE MARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://carmodorioclaro.1doc.com.br/verificacao/7F7B-9289-F321-F73C e informe o código 7F7B-9289-F321-F73C

c) A contratada deverá cumprir as exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira.

3.3 Requisitos técnicos específicos:

a) Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior, acondicionados em embalagem original do fabricante;

b) Os cordões de LED deverão ser próprios para uso externo, à prova d'água, com possibilidade de conexão macho/fêmea entre unidades, conforme especificações constantes no item 4.2;

c) O cabo flexível deverá ser normatizado conforme ABNT NBR NM 247-5 e INMETRO;

d) As especificações técnicas mínimas de cada item constam do quadro previsto no item 4.2 deste Termo de Referência.

3.4 Sustentabilidade (quando aplicável): Os preceitos do desenvolvimento sustentável deverão ser observados na presente contratação, conforme disposto no parágrafo único do art. 11 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

3.5 Subcontratação: Não será permitida a subcontratação do objeto desta contratação.

4 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

4.1 Aquisição de materiais elétricos destinados à decoração natalina do Município de Carmo do Rio Claro, conforme especificações técnicas detalhadas abaixo:

4.2 Especificações técnicas e quantitativos:

Item	Descrição do Item	Qtd.	Unid.	Valor Unitário.	Valor Total
01	Cordão de LED fixo, 10 metros, 220V, 3,9W, à prova d'água, cor dos leds branco frio, quantidade de leds 100 leds para uso externo, podendo ser ligado um cordão ao outro por meio de conexão macho/fêmea.	600	Unid.	R$ 38,233	R$ 22.939,80
02	Cordão de LED fixo, 10 metros, 220V, 3,9W, à prova d'água, cor dos leds branco quente, quantidade de leds 100 leds para uso externo, podendo ser ligado um cordão ao outro por meio de conexão macho/fêmea.	400	Unid.	R$ 36,793	R$ 14.717,20
03	Cordão de LED fixo, 10 metros, 220V, 3,9W, à prova d'água, cor dos leds azul, quantidade de leds 100 leds para uso externo, podendo ser ligado um cordão ao	300	Unid.	R$ 37,00	R$ 11.100,00

Assinado por 2 pessoas: ELIÉSER LIMA SILVA e LENISE MARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://carmodorioclaro.1doc.com.br/verificacao/7F7B-9289-F321-F73C e informe o código 7F7B-9289-F321-F73C

Item	Descrição do Item	Qtd.	Unid.	Valor Unitário.	Valor Total
	outro por meio de conexão macho/fêmea.				
04	Cabo flexível paralelo 2x2,5 mm², cor branca, para tensões nominais até 450/750 V, formado por fios de cobre nu (flexíveis), isolado com PVC, tipo PVC/D para 70°C, antichama (BWF-B), normatizado conforme ABNT NBR NM 247-5 e INMETRO, equivalente ou de qualidade superior às marcas Megatron, Lamesa e SIL.	2000	Metro	R$ 5,90	R$ 11.800,00
05	Disjuntor termomagnético (DIN) de 20 A, unipolar, curva C, de trilho, similar aos padrões GE ou WEG.	20	Unid.	R$ 14,49	R$ 289,80
06	Fita isolante de 18mm x 20m, para isolação, cobertura de terminações e emendas de fios e cabos elétricos até 750V, com formulação que garanta alta performance de isolação e alta resistência mecânica na instalação elétrica.	30	Unid.	R$ 10,573	R$ 317,19

5 – DAS AMOSTRAS

5.1. A exigência de apresentação de amostras tem por finalidade verificar a qualidade, a conformidade com as especificações técnicas, o acabamento, o funcionamento, a segurança elétrica e demais características dos materiais ofertados, assegurando que atendam integralmente às exigências deste Termo de Referência, nos termos do art. 41, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

5.2. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá comprovar o envio das amostras de todos os itens (01 a 06) em que tenha apresentado o melhor preço, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal da Administração por meio do sistema eletrônico do certame, mediante apresentação do respectivo comprovante de postagem ou protocolo de envio.

5.3. Não haverá dispensa de apresentação de amostra para nenhum dos itens do objeto, devendo todos os materiais constantes do item 4.2 deste Termo de Referência serem submetidos à avaliação técnica prévia.

5.4. As amostras deverão estar devidamente identificadas, contendo, preferencialmente, etiqueta com:

• Nome da empresa licitante

Assinado por 2 pessoas: ELIÉSER LIMA SILVA e LENISE MARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://carmodorioclaro.1doc.com.br/verificacao/7F7B-9289-F321-F73C e informe o código 7F7B-9289-F321-F73C

• Número do pregão/processo

• Identificação do item

• Marca e modelo do produto

5.5. A entrega das amostras deverá ocorrer na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Carmo do Rio Claro/MG, situada na Praça Dona Maria Goulart, nº 37, Centro, Carmo do Rio Claro/MG, CEP 37.150-000, no horário das 08h às 17h.

5.6. O prazo para apresentação poderá ser prorrogado, desde que solicitado dentro do prazo original e mediante justificativa aceita pela Administração.

5.7. A não apresentação das amostras, a entrega fora do prazo, ou a apresentação em desacordo com as especificações implicará na desclassificação da proposta.

5.8. As amostras serão avaliadas quanto ao atendimento das especificações técnicas, incluindo, entre outros aspectos:

• Conformidade com as especificações técnicas exigidas (dimensões, voltagem, potência, quantidade de leds, cor, bitola, amperagem, conforme o item)

• Integridade e resistência da embalagem e do produto, inclusive quanto à proteção contra água (nos itens de uso externo)

• Funcionamento correto do produto (acendimento dos leds, conexão macho/fêmea, atuação do disjuntor, aderência e isolamento da fita isolante)

• Segurança elétrica e adequação às normas técnicas aplicáveis (ABNT/INMETRO)

5.9. Os resultados da avaliação serão divulgados no sistema eletrônico.

5.10. Caso a amostra apresentada pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar seja reprovada em determinado item, será convocada a licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para apresentação de amostra referente ao respectivo item, nas mesmas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.11. As amostras apresentadas pela empresa vencedora não serão devolvidas, podendo ser utilizadas pela Administração como referência para fins de controle de qualidade e verificação da conformidade dos materiais entregues com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Assinado por 2 pessoas: ELIÉSER LIMA SILVA e LENISE MARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://carmodorioclaro.1doc.com.br/verificacao/7F7B-9289-F321-F73C e informe o código 7F7B-9289-F321-F73C

5.12. A análise técnica das amostras será realizada por comissão composta por, no mínimo, dois servidores com conhecimento técnico relacionado ao objeto, podendo contar com apoio de outros setores.

5.12.1. A comissão de avaliação das amostras será composta pelos seguintes servidores:

• Elieser Lima Silva — Secretário Municipal de Obras e Serviços

• Lenise Maria de Souza— Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

6 – MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação, observado o limite legal vigente e a vedação prevista no §1º do art. 75 da referida Lei, quanto ao fracionamento indevido de despesas.

7 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. A contratação será regida pela Lei Ordinária nº 14.133/2021 e suas respectivas alterações, bem como pelo Decreto Municipal nº 5.298/2021 e demais legislações pertinentes.

7.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão usufruir do tratamento estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006.

8 – REGIME DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. Regime de execução: fornecimento integral, conforme necessidade da Administração.

8.2. Critério de julgamento: o julgamento das propostas será realizado com base no critério de menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9 – DA FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. O fornecimento do objeto será realizado de forma integral, de uma única vez, observadas as especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

9.2. O pedido será formalizado por meio de Autorização de Fornecimento (AF), emitida pelo setor competente da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

9.3. A contratada deverá atender à solicitação dentro do prazo estabelecido no item 10 deste Termo de Referência, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Assinado por 2 pessoas: ELIÉSER LIMA SILVA e LENISE MARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://carmodorioclaro.1doc.com.br/verificacao/7F7B-9289-F321-F73C e informe o código 7F7B-9289-F321-F73C

9.4. O fornecimento deverá ocorrer em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo padrão de qualidade e desempenho adequados.

9.5. A contratada será responsável pelo transporte, entrega e quaisquer custos necessários ao fornecimento do objeto.

10 – PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO

10.1. O prazo máximo para entrega do objeto é 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) ou instrumento equivalente.

11 – DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, referente apenas ao quantitativo efetivamente fornecido.

11.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, contendo obrigatoriamente: o número de inscrição no CNPJ; a descrição do objeto fornecido; os dados bancários para pagamento; e demais informações exigidas pela legislação aplicável.

11.3. Para fins de pagamento, será verificada a regularidade fiscal e trabalhista da contratada, conforme legislação vigente.

11.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.5. A contratada optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos tributos abrangidos por esse regime, desde que comprove tal condição mediante documentação oficial.

11.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização.

12 – DA FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O fornecimento do objeto deverá ocorrer no prazo estabelecido no item 10 deste Termo de Referência, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) ou instrumento equivalente.

12.2. A entrega do objeto deverá ocorrer em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, observando-se os padrões de qualidade, segurança e demais exigências legais aplicáveis.

Assinado por 2 pessoas: ELIÉSER LIMA SILVA e LENISE MARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://carmodorioclaro.1doc.com.br/verificacao/7F7B-9289-F321-F73C e informe o código 7F7B-9289-F321-F73C

12.3. Recebimento provisório: o objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações exigidas.

12.4. Recebimento definitivo: o recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, mediante atesto do fiscal do contrato.

12.5. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias úteis, às expensas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12.6. A contratada deverá observar todas as normas legais e regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

13 – QUANTITATIVO, VALOR ESTIMADO E ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

13.1. As quantidades e especificações do objeto estão definidas conforme tabela constante no item 4.2 deste Termo de Referência.

13.2. O valor total estimado da contratação é R$ 61.163,99 (sessenta e um mil, cento e sessenta e três reais e noventa e nove centavos).

14 – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Conforme Art. 117 da Lei 14.133/2021 e Portaria 77/2022 a contratação advindo deste termo de referência terá como gestora a Secretária de Cultura e Turismo, Lenise Maria de Souza e como fiscal o Secretario de Obras e Serviços, Elieser Lima Silva.

14.3. Compete ao servidor designado acompanhar, controlar e avaliar a execução do objeto, garantindo o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14.4. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, que é integral e exclusiva quanto à execução do objeto, inclusive perante terceiros.

14.5. A atuação da fiscalização não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, ainda que decorrente de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado.

15 – DO LOCAL PARA ENTREGA

15.1. O objeto deverá ser entregue no seguinte local:

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Carmo do Rio Claro/MG

Assinado por 2 pessoas: ELIÉSER LIMA SILVA e LENISE MARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://carmodorioclaro.1doc.com.br/verificacao/7F7B-9289-F321-F73C e informe o código 7F7B-9289-F321-F73C

Praça Dona Maria Goulart, nº 37, Centro – Carmo do Rio Claro/MG – CEP: 37.150-000

Horário de recebimento: das 08h às 17h

16 – DA FORMA DE ADJUDICAÇÃO

16.1. A adjudicação do objeto será realizada por item, observada a natureza do objeto e o interesse da Administração.

17 – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

17.1. Para fins de habilitação, será exigida a comprovação de que a fornecedora atende às condições previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à:

a) habilitação jurídica;

b) regularidade fiscal e trabalhista;

c) qualificação técnica;

d) qualificação econômico-financeira.

17.2. Poderá ser exigida a comprovação de conformidade dos materiais elétricos com as normas técnicas da ABNT/INMETRO, quando aplicável à natureza do bem.

18 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. A despesa decorrente de eventual contratação será coberta por recursos específicos consignados no orçamento do Município de Carmo do Rio Claro/MG para o exercício de 2026, conforme destacado a seguir:

FICHA: 858
UNIDADE: 020218 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
FUNCIONAL: 23.695.0705.2129.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS, FOLCLÓRICAS E COMEMORATIVAS
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.15 Material para Festividades e Homenagens
CENTRO DE CUSTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Assinado por 2 pessoas: ELIÉSER LIMA SILVA e LENISE MARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://carmodoriocclaro.1doc.com.br/verificacao/7F7B-9289-F321-F73C e informe o código 7F7B-9289-F321-F73C

19.1. Caberá à fornecedora contratada fornecer o objeto deste Termo de Referência, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu encargo todos os ônus e encargos decorrentes do fornecimento, e especialmente:

19.2. Fornecer o objeto rigorosamente nas especificações e prazos constantes do Termo de Referência;

19.3. Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste termo;

19.4. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste termo;

19.5. Comunicar o Município, e apresentar os documentos para a respectiva aprovação dos eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

19.6. Entregar os materiais com embalagens originais, íntegras, identificadas com fabricante e modelo;

19.7. Substituir, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, às suas expensas, os materiais que forem recusados por estarem em desacordo com as especificações ou apresentarem defeitos ou irregularidades;

19.8. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em particular no que se refere às especificações do objeto e sanções administrativas.

20.2. Garantir, quando necessário, o acesso dos responsáveis da contratada às dependências das unidades, para efeito de entrega dos itens.

20.3. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto designado pela contratada.

20.4. Acompanhar a execução do objeto por meio de servidor especialmente designado para atuar como Fiscal do Contrato, que aplicará as sanções administrativas quando cabíveis, assegurando à contratada a ampla defesa e o contraditório.

20.5. Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços por intermédio do Fiscal do Contrato.

Assinado por 2 pessoas: ELIÉSER LIMA SILVA e LENISE MARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://carmodorioclaro.1doc.com.br/verificacao/7F7B-9289-F321-F73C e informe o código 7F7B-9289-F321-F73C

20.6. Efetuar o pagamento do objeto de acordo com as condições contratuais, e no caso de cobrança indevida, a contratante poderá glosar os valores considerados em desacordo com o contrato.

20.7. Após a notificação da glosa, a contratada terá prazo de 05 (cinco) dias para questionar os valores glosados.

21 – DAS SANÇÕES

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal quando aplicáveis.

21.2. Observados o contraditório e a ampla defesa, as sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 serão aplicadas pela autoridade competente, nos termos da legislação vigente e dos regulamentos aplicáveis.

22 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

22.1. O Município reserva para si o direito de não aceitar os materiais em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021.

22.2. Qualquer tolerância por parte do Município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste.

22.3. A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos ou empregados designados pela contratada para a execução do objeto contratual.

22.4. A contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, ao Município, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado.

22.5. A contratação será formalizada por meio de instrumento contratual ou Autorização de Fornecimento equivalente, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

23 – DO FORO

Assinado por 2 pessoas: ELIÉSER LIMA SILVA e LENISE MARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://carmodorioclaro.1doc.com.br/verificacao/7F7B-9289-F321-F73C e informe o código 7F7B-9289-F321-F73C

23.1. Para a solução de qualquer litígio emergente desta relação contratual, fica eleito o Foro da Comarca de Carmo do Rio Claro/MG, renunciando as partes expressamente a qualquer outro, ainda que privilegiado.

Carmo do Rio Claro/MG, 21 de setembro de 2026.

Lenise Maria de Souza

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Elieser Lima Silva

Fiscal do Contrato – Secretário Municipal de Obras e Serviços

Assinado por 2 pessoas: ELIÉSER LIMA SILVA e LENISE MARIA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://carmodoriocLaro.1doc.com.br/verificacao/7F7B-9289-F321-F73C e informe o código 7F7B-9289-F321-F73C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7F7B-9289-F321-F73C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ELIÉSER LIMA SILVA (CPF 093.XXX.XXX-57) em 25/09/2026 13:22:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

LENISE MARIA DE SOUZA (CPF 087.XXX.XXX-04) em 25/09/2026 14:42:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://carmodorioclaro.1doc.com.br/verificacao/7F7B-9289-F321-F73C